



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ERTIFICADO QUE Port. 039 DE 06/11/24 FO
UBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

MARAVILHAS, 07 DE novembro DE 24

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

CONSIDERANDO que foram realizadas eleições gerais para os cargos majoritários municipais no dia 06/10, tendo sido eleito o senhor **JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá até o dia 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com a finalidade de dar ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Maravilhas/MG, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras contidas na Lei Federal nº Lei nº 10.609/2002, pautando a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou ao atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

Art. 2º. O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) GEOVANE OLIVEIRA SOARES
- b) PAULO DE ASSIS MORAIS
- c) REGIS YURI FIDALGO
- d) ELAINE HELENA TIMÓTEO
- e) ELDER GERALDO RESENDE GONÇALVES

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES
- b) BRUNA SOUZA GOUVÊA
- c) ROSELI APARECIDA MIRANDA
- d) DIEGO DE ARAÚJO LIMA
- e) ROLANDO ALBERTO SACCHETTO FONSECA

§ 1º - Os membros designados nos incisos I “a” e II “a” atuarão na condição de coordenadores tendo também, por função precípua, solicitarem e receberem, oficialmente, as informações, devendo arcar com o sigilo necessário, quando o caso assim o exigir, sob pena de responsabilização.

§ 2º - Após requisitadas, os servidores que compõem a administração, terão o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, para fornecerem as informações.

Art. 4º. As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG, no período matutino, com início às 08 horas:

I – Dia 13 de novembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Maravilhas/MG, em 06 de novembro de 2024.

DIOVANE POLICARPO DE CASTRO
Prefeito Municipal